



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 2.665, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009**

**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para os fins que especifica”.**

**CARLOS ARRUDA GARMS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 862.600,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) com a seguinte classificação:

|   |           |                  |                                                |            |
|---|-----------|------------------|------------------------------------------------|------------|
| 2 | 10        | 1                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |            |
|   | 323       | 10.302.0019.2107 | PARCEIROS DO SUS-PRESTADORES-MEDIA             | 862.600,00 |
|   |           |                  | COMPLEXIDADE                                   |            |
|   | 3.3.90.39 |                  | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |            |

**TOTAL R\$ ..... 862.600,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 862.600,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), serão provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

|   |           |                  |                                  |             |
|---|-----------|------------------|----------------------------------|-------------|
| 2 | 14        | 1                | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO     |             |
|   | 488       | 28.843.0030.0095 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | -862.600,00 |
|   | 3.2.90.91 |                  | SENTENCAS JUDICIAIS              |             |

**TOTAL R\$ ..... -862.600,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de outubro de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de outubro de 2009.

**CARLOS ARRUDA GARMS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

**RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA**  
Chefe de Gabinete

